Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Alagoinhas
Fone: (75) 3422-6122
Rua Manoel Romão, 150, Alagoinhas Velha, ALAGOINHAS / BA, CEP 48030-530

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OU CONVÊNIO N° 01/2026/ALG QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Acordo de Parceria

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, ***Campus Alagoinhas***, situado na Rua Manoel Romão de Souza, 152/166, Alagoinhas Velha CEP 48007-656, inscrito no CNPJ sob o nº **10.724.903/0015-74**, representado pelo(a) Diretor(a)–Geral **Eliane Mahl**, portador(a) de RG nº [redacted], e CPF sob nº [redacted], no uso de suas atribuições legais delegadas pela **Portaria n.º 331 de 24 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, página 18, em 25 de março de 2026**, e de outro lado, **Prefeitura Municipal de Alagoinhas**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº **13.646.005/0001-38** estabelecido(a) na **Praça Graciliano de Freitas**,nº01, Bairro centro, CEP: **48.000-167**, Cidade Alagoinhas, neste ato representado pelo seu Prefeito **Gustavo Augusto de Souza Carmo** , portador do documento de identidade nº [redacted], órgão emissor SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica** sujeitando-se, no que couber, à lei nº 14.133/21, Decreto nº 93.872/86, Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer cooperação técnica, pedagógica e social entre o Instituto Federal Baiano – Campus Alagoinhas e a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, visando a execução de ações conjuntas voltadas à educação, inovação, qualificação profissional e desenvolvimento comunitário, sem a transferência de recursos financeiros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Objetivo Geral

Fortalecer a integração entre ensino, pesquisa, extensão e gestão pública municipal, por meio de ações colaborativas voltadas ao desenvolvimento educacional, social, cultural e econômico da comunidade de Alagoinhas.

Objetivos Específicos

- Estabelecer programas de capacitação e formação inicial e continuada para servidores públicos municipais e comunidade em geral;

- Desenvolver projetos de extensão e inovação tecnológica que atendam demandas do Poder Público (PP) municipal e da Sociedade Civil Organizada (SCO);.
- Promover ações culturais, esportivas e sociais em parceria, ampliando o acesso da comunidade às atividades do IF Baiano;
- Apoiar iniciativas de sustentabilidade, agroecologia e desenvolvimento rural, aproveitando a expertise do Campus; e
- Estimular a inserção de estudantes do IF Baiano em projetos práticos vinculados às políticas públicas municipais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deste acordo dar-se-á em consonância com os termos descritos no Plano de Trabalho (Anexo I).

4.CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. As linhas básicas descritas na Primeira Cláusula do presente instrumento serão definidas e detalhadas em Plano de Trabalho, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, devendo constar as seguintes informações:

4.1.1. Identificação da ação ou do objetivo a ser executado;

4.1.2. Obrigações dos partícipes;

4.1.3. Identificação das metas a serem atingidas;

4.1.4. Identificação e estimativa da clientela a ser beneficiada;

4.1.5. Identificação das fases ou etapas de execução, com respectivo cronograma;

4.1.6. Definição do plano de aplicação;

4.1.7. Previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;

4.1.8. Coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito do **IF Baiano** e da **Prefeitura Municipal de Alagoinhas.**

5.CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São responsabilidades da **Prefeitura Municipal de Alagoinhas**

- Disponibilizar espaços públicos municipais (escolas, centros comunitários, praças, estádio, auditórios) para realização de atividades formativas e culturais conjuntas;
- Garantir apoio logístico, incluindo transporte, segurança, divulgação e alimentação, quando necessário, para execução das ações;
- Indicar demandas prioritárias do município a serem atendidas em conjunto com o IF Baiano;
- Facilitar o acesso dos estudantes a estágios, práticas profissionais e projetos aplicados em órgãos municipais;
- Mobilizar servidores e comunidade para participação ativa nas atividades da parceria;
- Colaborar na divulgação dos resultados e boas práticas da parceria em canais institucionais; e

- Participar do Comitê Gestor da Parceria, contribuindo para o acompanhamento e avaliação das ações.

5.2. São responsabilidades do **IF Baiano**:

- Disponibilizar docentes, técnicos administrativos educacionais e estudantes para planejamento e execução de projetos, cursos e oficinas;
- Fornecer apoio técnico e científico por meio de pesquisas, estudos, diagnósticos e relatórios;
- Abrir espaços físicos do *Campus* (salas, auditórios, laboratórios, áreas experimentais) para realização de atividades conjuntas, conforme disponibilidade Institucional;
- Coordenar ações de extensão e inovação tecnológica alinhadas às demandas do município;
- Apoiar a formação continuada de servidores municipais, com base em sua expertise pedagógica;
- Promover eventos de socialização científica, cultural e comunitária, integrando a comunidade local ao ambiente acadêmico; e
- Elaborar relatórios técnicos semestrais de acompanhamento e avaliação das ações.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO APORTE FINANCEIRO

6.1. Não haverá aportes financeiros entre o **IF Baiano** e a **Prefeitura Municipal de Alagoinhas**.

6.2. As eventuais despesas a serem efetuadas pelo **IF Baiano** correrão por conta do orçamento da própria instituição.

6.3. As eventuais despesas a serem efetuadas pela **Prefeitura Municipal de Alagoinhas** correrão por conta do orçamento da própria instituição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência deste acordo será de 02 anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, devendo a parte interessada comunicar expressamente a intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA– DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

O Plano de Trabalho (Anexo I), devidamente rubricado pelos **PARTÍCIPES**, integra e constitui parte inseparável do presente acordo.

9. CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. Fica vedado a qualquer dos partícipes, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação dos trabalhos estará indicada no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.CLÁUSULA ONZE – DOS COMPROMISSOS

Caberá ao **IF Baiano** e à **Prefeitura Municipal de Alagoinhas** estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, com vistas à construção do objetivo do presente acordo.

12.CLÁUSULA DOZE – DAS PROPRIEDADES SOBRE OS RESULTADOS E DO DIREITO DE AUTORIA

12.1. A titularidade do direito autoral referente às obras produzidas em decorrência da execução do objeto convenial, pertence ao(s) servidor(es)-estudante(es) que as criou(aram) devendo, tanto a autorização de uso de obra quanto a cessão e/ou licença de uso de direitos patrimoniais do(s) autor(es), serem conferidas

expressamente, por escrito, pelo(s) mesmo(s), exceto nos casos de coautoria.

13.CLÁUSULA TREZE – DA DIVULGAÇÃO

13.1. Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

14.CLÁUSULA QUATORZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo.

14.2. Os partícipes se comprometem a não fazer uso promocional do objeto deste acordo em favor de candidato, partido político ou coligação.

15.CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DO ENCERRAMENTO

15.1. Este acordo se encerrará, de pleno direito, pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, por mútuo consentimento dos partícipes.

15.2. Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente acordo, mediante prévia notificação, cujos efeitos se consubstanciarão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento.

15.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 15.1. e 15.2., ficam resguardadas as cláusulas de acesso a informações, divulgação e foro.

16.CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACESSO À INFORMAÇÃO

16.1. O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

16.2. O acesso à informação não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, conforme o art. 7° da Lei n° 12.527/2011.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte deste instrumento.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá ao **IF Baiano** providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste acordo, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os representantes dos partícipes firmam em 2 (dois) vias de igual teor e forma, o presente acordo, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliane Mahl**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - ALG-DG**, em 02/05/2026 16:42:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 843656
Código de Autenticação: c9304ff88d

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO:[redacted]

Assinado de forma digital por GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO:[redacted]
Dados: 2026.07.10 16:05:15 -03'00'